

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 192/2023; QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, DE OUTRO, COMO GDS COMECIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIREL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.**

CONTRATANTE: LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Com sede na Rua Tereza Mota, nº 05 – Alto da Pipira – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 14.761.742/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Srª. Marlene das Neves Salgado, portador do CPF. Nº 006.160.233-75, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA

CONTRATADO: GDS COMECIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIREL, CNPJ: 31.701.482/0001-30 Situada na rua Santa Tereza 1254 – Sala D – Centro – CEP – 65.900 - 470, Imperatriz, Estado do Maranhão, Neste ato representada pela senhor GEONEY DAMACENO SILVA CPF: 019.199.153-89 Residente na Rua Ceará nº 988 Bairro Centro CEP: 65901-610 Imperatriz - MA

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 027/2023**, nos termos do Art. 24 – II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Aquisição de brinde para celebrar o dia das Mães do município de Senador La Rocque MA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 17.449,20 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos)**, a serem pagos após a entrega dos produtos contratados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	VENTILADOR 30 CM MESA	MONDIAL	UND	12	89,00	R\$ 1.068,00
2	SANDUICHEIRA 220V	ELGIN	UND	12	89,00	R\$ 1.068,00
3	LIQUIDIFICADOR 2V 450W	MALLORY	UND	12	89,90	R\$ 1.078,80
4	PRANCHA BIV	INFINITY	UND	13	79,90	R\$ 1.038,70
5	SECADOR DE CABELO 1900W POTENCIA	MONDIAL	UND	8	149,00	R\$ 1.192,00

6	FOGÃO 4 BOCAS	BRASLAR	UND	2	499,00	R\$ 998,00
7	GELADEIRA 245LT	ESMALTEC	UND	1	2.099,00	R\$ 2.099,00
8	FORNO MICRO-ONDAS 30 LT	LG	UND	2	649,00	R\$ 1.298,00
9	FORNO ELETRICO 50 LT	BRITANIA	UND	2	529,00	R\$ 1.058,00
10	LAVADEIRA ELETRICA 11 KG	ELECTROLUX	UND	1	1.699,00	R\$ 1.699,00
11	TV SMART 32 POLEGADAS	SAMSUNG	UND	1	999,00	R\$ 999,00
12	PANELA ELETRICA	BRITANIA	UND	3	169,90	R\$ 569,70
13	FRITADEIRA SEM OLEO 3,5 LT	MULTILASER	UND	7	299,00	R\$ 2.093,00
14	FERRO DE PASSAR	BLACK DECKER	UND	10	119,00	R\$ 1.190,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.449,20

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

Este contrato terá validade na data de assinatura e se encerrará, após a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA -DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código: Órgão 05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade orçamentaria - 08. 122. 0095. 2. 097 - Man. da Sec. Assistência 3.3.90. 32. 00 – Mat. Bem ou Serv. p/ dist. gratuita – constantes no Orçamento do exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque - MA., 09 de Maio de 2023.

Geoney Damaceno Silva
GDS COMECIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIREL
CNPJ: 31.701.482/0001-30
GEONEY DAMACENO SILVA
CPF: 019.199.153-89
CONTRATADO

Marlene das Neves Salgado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
Secretária Municipal de Assistência Social
Marlene das Neves Salgado,
CPF: 006.160.233-75
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____